



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 01/2019

Fiscalização Econômica dos Serviços de Esgotamento Sanitário

07/2016 a 12/2018

Alpinópolis

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

06 de fevereiro de 2019



Diretoria Colegiada:

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Camila Silveira Carvalho

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Cesar Augusto Camargos Rocha

Equipe Técnica:

Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte
Minas Gerais
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO	4
3 ANÁLISE DOS FATOS - COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS	5
4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	8

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização do faturamento dos serviços prestados pela Copasa no município de Alpinópolis. Essa fiscalização foi motivada pelo Ofício nº 326/2018, de 19 de abril de 2018, recebido do Ministério Público da Comarca Única de Alpinópolis em 02 de outubro de 2017, que requisitou à esta Agência que:

- a) Na condição de órgão fiscalizador dos serviços tratados no contrato de programa firmado entre o Município de Alpinópolis e a Copasa, realize uma fiscalização operacional e econômica no Município de Alpinópolis e esclareça se as tarifas de esgotamento sanitário cobradas dos munícipes de fato correspondem ao serviço efetivamente prestado;
- b) Evidenciadas cobranças indevidas, informe ao Ministério Público as providências adotadas, no sentido de restituir aos usuários os valores cobrados indevidamente, sem prejuízo do disposto no artigo 42, parágrafo único, da Lei nº 8078/90.

A Arsa, através da Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO), realizou, em fevereiro de 2018, a fiscalização operacional dos serviços de esgotamento sanitário de Alpinópolis e, na oportunidade, foi emitido o Relatório de Fiscalização Operacional Nº 30/2018.

Em 24 de julho de 2018, através do MEMO.CRO.Nº 042/2018, a CRO informou à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) que não foram constatados problemas quanto à efetiva prestação do serviço de esgoto no município, seja coleta ou tratamento. Porém, foram destacados alguns pontos específicos, como: ruas que contam apenas com o serviço de água, ruas que contam apenas com o serviço de coleta de esgoto e elevatórias de esgoto que começaram a operar em datas diversas do início do tratamento dos esgotos no município. Em função da necessidade de informações adicionais para viabilizar a identificação dos usuários afetados, requerida para tratamento individualizado dos diferentes casos, em 30 de janeiro de 2019 a GFO forneceu tais informações à GFE, por meio memorando GFO/ARSAE nº 01/2019.

Tendo em mãos as informações operacionais, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) realizou processo fiscalizatório acerca da cobrança pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município, cujos resultados são apresentados neste relatório.

2 AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO

A fim de confirmar a adequação entre valores faturados e o cadastro de usuários, realizou-se a conferência do faturamento realizado pela Copasa pelos serviços prestados aos usuários de Alpinópolis, a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador, referentes ao período entre julho de 2016¹ e dezembro de 2018.

¹ Foi informado pela CRO que, de acordo com dados do prestador, a Copasa assumiu o serviço de esgotamento sanitário do município em junho de 2016, após a celebração do Contrato de Programa. Assim, a fiscalização econômico-financeira foi iniciada com a análise do Banco de Faturamento de julho de 2016, mês que fatura o consumo percebido no mês anterior.

Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água e esgoto e o cadastro e consumo desses usuários. Esses resultados estão sumarizados na Tabela 1, onde podem ser observadas diferenças imateriais acumuladas em favor do usuário.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa) X Simulação de Faturamento (Arsae)

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae		Dif. Fatur Arsae x Fatur Saae	
			Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total
Resolução Arsae 82/2016	jul/16 a jul/17	Água	3.434.836	4.568.781	3.436.799	4.571.926	-0,06%	-0,07%
		Esgoto	1.133.945		1.135.126		-0,10%	
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago/17 e set/17	Água	530.722	954.915	530.334	954.753	0,07%	0,02%
		Esgoto	424.193		424.419		-0,05%	
Resolução Arsae 96/2017	out/17 a jul/18	Água	2.615.420	4.871.348	2.618.842	4.877.650	-0,13%	-0,13%
		Esgoto	2.255.928		2.258.808		-0,13%	
Transição entre Res. 96/2017 e Res. 111/2018	ago/18 e set/18	Água	501.577	951.022	502.217	952.588	-0,13%	-0,16%
		Esgoto	449.444		450.371		-0,21%	
Resolução Arsae 111/2018	out/18 a dez/18	Água	786.003	1.497.247	786.945	1.498.919	-0,12%	-0,11%
		Esgoto	711.244		711.974		-0,10%	
Acumulado		Água	7.868.559	10.395.044	7.875.137	10.404.328	-0,08%	-0,09%
		Esgoto	4.974.754		4.980.699		-0,12%	

Constatada a coerência da aplicação do tarifário ao cadastro e consumo dos usuários, passou-se à análise da coerência entre os serviços prestados e os serviços faturados.

3 ANÁLISE DOS FATOS - COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS

A Gerência de Fiscalização Operacional (GFO) realizou fiscalização do sistema de esgotamento sanitário de Alpinópolis, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2018, em resposta à demanda apresentada pela Câmara de Vereadores, com o objetivo de avaliar o serviço de esgotamento sanitário prestado pela Copasa no município.

A fiscalização operacional foi consubstanciada no Relatório de Fiscalização Operacional Nº 30/2018 e, com o objetivo de subsidiar o presente relatório, a CRO enviou à esta gerência o MEMO.CRO.Nº 042/2018, de 24 de julho de 2018. A seguir, são relatados os pontos destacados nos dois documentos, acompanhados por suas respectivas análises econômico-financeiras.

A Copasa assumiu o serviço de esgotamento sanitário em Alpinópolis em junho de 2016, sendo disponibilizado o serviço de coleta (EDC). Em setembro de 2016, foi disponibilizado o serviço de tratamento (EDT).

Através da análise do banco de faturamento do prestador, foi possível para a GFE identificar que as economias (unidades domiciliares) de Alpinópolis somente começaram a pagar pelos serviços de esgoto (tratamento e/ou coleta) em fevereiro de 2017, referente ao consumo do mês de janeiro de 2017. Até esse mês todas as economias eram faturadas somente pelos serviços de água, conforme apresentado na Tabela 2. Assim, em linhas gerais, é possível concluir que o faturamento dos serviços no município somente foi iniciado após o início da sua prestação. No entanto, neste tipo de análise é essencial a individualização da análise, verificando-se faturamento e prestação do serviço por usuário.

Tabela 2 - Número de economias faturadas de acordo com códigos de faturamento (BF)

Código	Descrição	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17
0	Somente água	5996	5979	5980	5993	5972	6002	6025	6063	203	216
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	0	0	0	0	0	0	0	1	2536	2499
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	0	0	0	0	0	0	0	0	1946	1965
409	Categoria Social - EDT	0	0	0	0	0	0	0	0	592	594
410	Categoria Social - EDC	0	0	0	0	0	0	0	0	829	823
Total Geral		5996	5979	5980	5993	5972	6002	6025	6064	6106	6097

Código	Descrição	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18
0	Somente água	211	214	204	212	212	220	234	230	237	230
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	3629	3616	3632	3626	3627	3616	3600	4272	4267	4293
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	847	850	843	844	839	833	842	176	174	176
409	Categoria Social - EDT	954	950	952	963	979	980	990	1354	1360	1364
410	Categoria Social - EDC	454	452	458	456	462	473	470	116	119	117
Total Geral		6095	6082	6089	6101	6119	6122	6136	6148	6157	6180

Código	Descrição	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
0	Somente água	220	217	215	228	233	225	229	225	228	237
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	4325	4312	4326	4320	4321	4400	4348	4323	4316	4366
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	174	173	181	184	173	85	80	81	81	30
409	Categoria Social - EDT	1353	1374	1365	1365	1369	1452	1526	1551	1550	1599
410	Categoria Social - EDC	119	121	113	110	119	58	62	61	61	12
Total Geral		6191	6197	6200	6207	6215	6220	6245	6241	6236	6244

A estação elevatória de esgoto EEE Ubirajara somente começou a operar em maio de 2017. Assim, os bairros atendidos por ela (Ubirajara, Panorama, Cidade Jardim, São Vicente, parte do CEA, parte do Mundo Novo e Loteamento Messias) somente passaram a contar com os serviços de tratamento de esgoto nesse mês.

A estação elevatória de esgoto EEE Colina somente começou a operar em outubro de 2017. Assim, os bairros atendidos por ela (parte do bairro Santa Efigênia e Loteamento Residencial Colina) somente passaram a contar com os serviços de tratamento de esgoto nesse mês.

Na rua João Faria de Paula e em trechos das ruas Rondônia e João Batista de Carvalho (fotos 9, 10, 11 e 12 do Relatório de Fiscalização Operacional Nº 30/2018) o esgoto era coletado e lançado 'in natura' no corpo d'água.

Tendo em vista que a indicação de bairros pelo prestador pode ser divergente daquela classificação oficial da prefeitura, nem todos as áreas citadas pela CRO como abrangidas pela EEE Ubirajara puderam ser localizadas pela GFE no banco de faturamento da Copasa, em um primeiro momento. Por esse motivo, não foi possível identificar no banco de faturamento os bairros Ubirajara, São Vicente, Loteamento Residencial Colina e Loteamento Messias. Para tanto, solicitou-se a matrícula dos usuários compreendidos nas regiões avaliadas dentro do Sistema de Esgotamento Sanitário de Alpinópolis.

Após contato com a Copasa, a GFO recebeu o número das matrículas dos usuários, dado que foi encaminhado para a Gerência de Fiscalização Econômica, por meio do memorando GFO nº 01/2019. Os usuários, de acordo com a análise operacional foram segregados em 4 grupos: a) usuários na área de abrangência da EEE Colina, que recebiam apenas o serviço de coleta até outubro de 2017; b) usuários na área de abrangência da EEE Ubirajara, que recebiam apenas serviço de coleta até maio de 2017; c) usuários nas ruas Rondônia, Dorcelina e João Faria de Paula, que recebiam apenas o serviço de coleta até agosto de 2018; d) usuários nas ruas Seringueiras, Nossa Senhora Aparecida e João Batista de Carvalho, que recebiam apenas o serviço de coleta, com previsão de obras para encaminhamento dos efluentes à estação de tratamento para 2019. Com estes dados, além de identificar os usuários com possíveis problemas de faturamento, foi possível definir os períodos nos quais cada tipo de serviço foi prestado em cada região analisada.

Ao todo, das 1.485 matrículas identificadas nos quatro grupos supracitadas, foram apuradas 61 matrículas referentes a usuários que receberam cobrança indevida, com faturamento pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto (tarifas EDT), quando deveriam ter faturamento pelo serviço de coleta e afastamento de esgoto (tarifas EDC). A análise utilizou os prazos mencionados no parágrafo anterior para comparar os serviços efetivamente prestados em cada mês da análise e o registro de faturamento apresentado no banco de dados comerciais da Copasa para o município de Alpinópolis. Como resultado chegou-se aos dados contidos na Tabela 3, que apresenta as matrículas dos usuários que possuem algum tipo de cobrança indevida e a diferença entre os valores que foram efetivamente cobrados e aqueles que deveriam ter sido cobrados (faturamento a maior).

Tabela 3 – Matrículas com cobrança indevida e faturamento a maior identificado

Matrícula	Faturamento a Maior (R\$)	Matrícula	Faturamento a Maior (R\$)
14988232	73,19	136247881	66,22
17284635	125,93	145985857	99,67
26254263	48,70	143457161	5,66
21653755	31,48	146681967	11,32
22415891	55,72	146881184	12,48
100347967	64,77	146944925	6,82
14984474	57,45	14974924	55,41
105533637	49,35	114070687	43,04
14984466	30,48	22295640	26,70
14984458	123,51	116811064	32,61
14984440	113,20	119289725	23,00
17284627	58,94	117487813	26,70
20915713	61,46	14974959	49,53
14984431	63,05	14974967	22,11
142339351	70,82	100554750	11,32
14984539	127,01	103894268	30,67
14984521	287,54	14974991	37,25
14984512	54,68	14975009	18,38
14984504	147,88	14975017	91,23
14984491	62,89	22415181	30,38
14984482	81,79	22156500	41,82
146276281	58,42	27334325	260,41
148515398	27,06	27334198	114,60
148226124	22,28	23765071	75,27
148686940	28,58	145200558	5,95
147313783	24,41	146280491	22,13
17284643	63,87	108300269	91,23
14984580	59,22	148956793	22,55
14984571	39,51	147947201	11,57
14984563	59,95	149091079	23,56
14984555	163,85	Total	3.706,61

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este relatório consolidou os resultados da fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa, referente ao faturamento pelos serviços prestados no município de Alpinópolis, concluindo pela coerência entre valores faturados, cadastro e consumo dos usuários e o tarifário estabelecido pela Agência para o período analisado.

Alpinópolis

PROCESSO GFE Nº 13/2018

As ações de fiscalização operacional não constatarem problemas quanto à efetiva prestação do serviço de esgoto, seja coleta ou tratamento. No entanto, com base na identificação, por parte da GFO, de regiões que não contaram com o serviço de tratamento de esgoto durante determinados períodos, a GFE pôde identificar evidências de que 61 usuários receberam cobranças indevidas por serviços não prestados, e apurar o montante faturado a mais, junto a esses usuários. Em resumo, foram cobradas tarifas por Esgoto Dinâmico Tratado (EDT) de 61 usuários que não recebiam os serviços de tratamento de esgoto. Os montantes cobrados a maior foram apresentados na Tabela 3, totalizando R\$ 3.706,61.

Em função disso, entende-se pertinente a devolução de valores cobrados de forma indevida junto aos usuários afetados, respeitados o devido trâmite processual, o contraditório e a avaliação e deliberação a respeito por parte da Diretoria desta Agência.

Esses são os entendimentos consolidados durante o processo fiscalizatório, que podem ser complementados em eventuais desdobramentos do caso em pauta.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2019.

Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro
Analista de Fiscalização Econômica